



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ - SP

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

[www.tambau.sp.gov.br](http://www.tambau.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau)

Quinta-feira, 24 de julho de 2025

Ano VII | Edição nº 1044

Página 1 de 16

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Portarias .....	2
<b>Licitações e Contratos</b> .....	3
Homologação / Adjudicação .....	3
Dispensas - Aviso de Abertura .....	4
<b>Poder Legislativo</b> .....	16
<b>Licitações e Contratos</b> .....	16
Aviso de Contratação Direta .....	16

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Tambaú, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tambaú poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.tambau.sp.gov.br](http://www.tambau.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### Prefeitura Municipal de Tambaú

CNPJ 46.373.445/0001-18  
Praça Carlos Gomes, 40  
Telefone: (19) 3673-9501  
Site: [www.tambau.sp.gov.br](http://www.tambau.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau)

#### Câmara Municipal de Tambaú

CNPJ 56.985.690/0001-30  
Rua Cel José Vilela, 301  
Telefone: (19) 3673-1701  
Site: [www.camaratambau.sp.gov.br](http://www.camaratambau.sp.gov.br)

#### Fundo Previdenciário do Município de Tambaú - FUPREVIT

CNPJ 15.609.532/0001-06  
Praça Carlos Gomes, 40  
Telefone: (19) 3673-9500  
Site: <https://fuprevit.tambau.sp.gov.br>



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tambaú garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.tambau.sp.gov.br](http://www.tambau.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 24 de julho de 2025

Ano VII | Edição nº 1044

Página 2 de 16

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Portarias

#### PORTARIA N.º 15.514, DE 24 DE JULHO DE 2025.

*CONCEDE A CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE EM PECÚNIA A SERVIDOR(A).*

**DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL**, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando os termos do expediente protocolado sob nº 3759/2025, 04/07/2025.

Considerando os termos do Parecer Técnico Jurídico favorável, exarado na data de 25.01.2022.

Considerando o deferimento do pedido do dia 18/07/2025.

Art. 1º - **CONCEDE** ao (à) servidor (a) público (a) municipal, abaixo relacionado (a), a conversão de licença prêmio a que têm direito, em pecúnia:

Nome	Cargo/Função	Período Aquisitivo	Saldo de Conversão	
Valéria Cristina Staconi dos Santos	Técnico de Enfermagem	13/03/2017 a 12/03/2022	1ª parc.	20 dias

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 24 de julho de 2025.

**Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real**

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 24 de julho de 2025.

**Anselmo Caiafa Ribeiro**

Diretor do Departamento Administrativo

.....



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 24 de julho de 2025

Ano VII | Edição nº 1044

Página 3 de 16

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

### ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 64/2025

O Prefeito Municipal de Tambaú/SP, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o Art. 71, inciso IV, e Art. 75, Inciso II, ambos da Lei Federal nº14.133/2021, e suas alterações posteriores, **ADJUDICA e HOMOLOGA** a Dispensa de Licitação **Nº 64/2025** – prestação de serviço de manutenção e recuperação de 2 motores 60HP queimados da bomba nº01 da represa de captação de água bruta do município, conforme detalhamento, especificações, quantidades e exigências contidas no Termo de Referência, através da contratação da empresa **RICARDO GERIBOLA**, CNPJ **26.808.161/0001-08**, para o objeto da referida dispensa, no valor total de **R\$ 16.138,00** ( dezesseis mil cento e trinta e oito reais ).

Tambaú, 24 de julho de 2025.

**LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 24 de julho de 2025

Ano VII | Edição nº 1044

Página 4 de 16

### Dispensas - Aviso de Abertura



PREFEITURA DE  
**TAMBAÚ**  
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

## COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Tambaú, 10 de julho de 2025.

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. 1. DO OBJETO

1.1 Dispensa de licitação com fundamento no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21, visando à contratação da empresa de tecnologia para prestação de serviços de fornecimento de site para a Prefeitura Municipal de Tambaú, incluindo licença de uso, serviços mensais de manutenção, suporte técnico e hospedagem com espaço de 50GB, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas no Termo de Referência em anexo.

1.2 As especificações e os quantitativos do objeto desta dispensa estão descritos conforme anexo I deste termo.

#### 2. DAS JUSTIFICATIVAS

*Aquisição da contratação da empresa de tecnologia, que será responsável pela prestação de serviços de fornecimento de site para a Prefeitura Municipal de Tambaú, incluindo licença de uso, serviços mensais de manutenção, suporte técnico e hospedagem com espaço de 50GB, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas no Termo de Referência em anexo.*

#### 3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

**3.1. Licença de Uso:**-Contratação de licença de uso para o site oficial da Prefeitura de Tambaú.

**SILAS SEOLATI JÚNIOR**  
Coordenador de Comunicação Social  
comunicacao@tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes, 40, Centro  
CEP 13710-000 | Tambaú - SP  
Telefone: (19)3673-9500 Ramal 51



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 24 de julho de 2025

Ano VII | Edição nº 1044

Página 5 de 16



PREFEITURA DE  
**TAMBAÚ**  
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

### COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

#### 3.2. TABELA DE REFERÊNCIA PARA PARTICIPANTES ENVIAR PROPOSTAS NA DISPENSA DE LICITAÇÃO DL\_68\_2025.

ITEM	DESCRIÇÃO	PREST PARA 12 MESES	PREÇO MÉDIO TOTAL
01	Prestação de serviço de desenvolvimento de Portal Website responsivo com layout exclusivo para a Prefeitura, implantação, importação/migração de dados e treinamento através de licença de uso, com serviços mensais de manutenção, suporte e hospedagem com espaço de 50gb.	12	R\$6.280,00

#### 3.3. Manutenção e Suporte Técnico:-Serviços mensais de manutenção preventiva e corretiva do site.

- Suporte técnico disponível durante horário comercial para resolução de eventuais problemas e dúvidas.

#### 3.4. Hospedagem:

- Espaço de armazenamento de 50GB para hospedagem do site e seus conteúdos.  
- Garantia de disponibilidade e segurança dos dados hospedados.

#### 3.5. Benefícios Esperados:

- continuidade na comunicação e transparência com os munícipes.  
- Facilidade de acesso a informações e serviços oferecidos pela Prefeitura.  
- Modernização e profissionalização da presença digital da Prefeitura.

#### 4. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA E DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/200

##### 4.1 CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

4.1.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no

**SILAS SEOLATI JÚNIOR**  
Coordenador de Comunicação Social  
comunicacao@tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes, 40, Centro  
CEP 13710-000 | Tambaú - SP  
Telefone: (19)3673-9500 Ramal 51



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 24 de julho de 2025

Ano VII | Edição nº 1044

Página 6 de 16



PREFEITURA DE  
**TAMBAÚ**  
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

### COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

orçamento de Tambaú- S.P, para o exercício 2024, na classificação abaixo:

DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO

Unidade Executora: 01.03.08

Funcional Programática: 04.131.027-2.012

Ficha: 34

Fonte : 01

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE

TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Aplicação: 110.0000 – Geral

---

**SILAS SEOLATI JÚNIOR**  
Coordenador de Comunicação Social  
comunicacao@tambau.sp.gov.br

---

Praça Carlos Gomes, 40, Centro  
CEP 13710-000 | Tambaú - SP  
Telefone: (19)3673-9500 Ramal 51



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 24 de julho de 2025

Ano VII | Edição nº 1044

Página 7 de 16



PREFEITURA DE  
**TAMBAÚ**  
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

### COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

#### 4.2 JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO OU NÃO DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

*De acordo com o que preceitua o art. 49, inciso IV, da Lei Complementar nº 123/2006, as contratações com base no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21 deverão ser realizadas preferencialmente com microempresas e empresas de pequeno porte (EM/EPP), e demais empresas.*

#### 5. PROPOSTA

##### 1. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data da sua apresentação, independente de declaração da empresa.

*Caso seja de interesse da proponente tirar dúvidas entrar em contato pelo telefone: (19) 3673-9500 ou e-mail: comunicacao@tambau.sp.gov.br, dentro do prazo de Publicação do Termo de Referência seguindo modelo do Anexo II*

##### 2. ENTREGA

*A prestação do serviço será no site da Prefeitura Municipal de Tambaú com sede na Praça Carlos Gomes 40 em Tambaú/SP CEP 13710-000*

##### 3. PAGAMENTO

*O pagamento será efetuado mensalmente após o aceite da nota fiscal até 30 dias corrido conforme o descrito no item 10 deste termo de referência, mediante o envio dos dados bancários da contratada que deverão estar informados na nota fiscal dos serviços prestados.*

#### 6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

6.1 1.O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, de acordo com a vantajosidade e melhor preço dos itens de forma unitária.

Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

**SILAS SEOLATI JÚNIOR**  
Coordenador de Comunicação Social  
comunicacao@tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes, 40, Centro  
CEP 13710-000 | Tambaú - SP  
Telefone: (19)3673-9500 Ramal 51



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 24 de julho de 2025

Ano VII | Edição nº 1044

Página 8 de 16



PREFEITURA DE  
**TAMBAÚ**  
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

### COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

#### 7.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

7.1.2 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### 7.2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

7.2.1 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

7.2.2 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.

7.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante.

7.2.4 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

7.2.5 Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

7.2.6 Declaração de comprovação do cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#). (MODELO – ANEXO III).

7.2.7 Declaração de enquadramento como ME/EPP, conforme modelo do ANEXO IV.

**SILAS SEOLATI JÚNIOR**  
Coordenador de Comunicação Social  
comunicacao@tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes, 40, Centro  
CEP 13710-000 | Tambaú - SP  
Telefone: (19)3673-9500 Ramal 51



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 24 de julho de 2025

Ano VII | Edição nº 1044

Página 9 de 16



PREFEITURA DE  
**TAMBAÚ**  
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

### COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

7.2.8 Declaração de atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), conforme modelo ANEXO V.

7.2.9 Declaração responsabilidade, conforme modelo ANEXO VI.

7.2.10 Declaração de vínculo, conforme modelo ANEXO VII.

#### 8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Conforme Art. 63 Inciso II da Lei 14.133/21 será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas da empresa que apresentar proposta mais vantajosa.

Para se habilitarem a este certame, as empresas deverão apresentar os documentos elencados nos subitens 7.1 e 7.2 deste termo e cumprir os requisitos neles especificados.

Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item de habilitação, de modo a facilitar a análise.

Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia, ou qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração, por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraídos via internet, sujeitos à consulta.

Conforme estipulado no Artigo 74 do Decreto Municipal nº 4.032, de 12 de março de 2024, o período concedido para a apresentação dos documentos necessários para a habilitação será de 2 (dois) dias úteis.

Para efeito de validade dos documentos de regularidade fiscal e certidão negativa de falência e concordata, ou recuperação judicial/extrajudicial, se outro prazo não constar de ato normativo ou do próprio documento, será considerado o período de 3 (três) meses entre a data de sua expedição.

#### 9. DO CONTRATO

9.1 A contratação será efetivada por meio de Nota de Empenho acompanhada de autorização de compra ou ordem de execução de serviço, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

#### 9.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Obrigação de efetuar o pagamento nas condições acordadas;

Fiscalizar se o objeto contratado está sendo executado *de acordo com o solicitado pelo departamento de Comunicação Social*

**SILAS SEOLATI JÚNIOR**  
Coordenador de Comunicação Social  
comunicacao@tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes, 40, Centro  
CEP 13710-000 | Tambaú - SP  
Telefone: (19)3673-9500 Ramal 51



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 24 de julho de 2025

Ano VII | Edição nº 1044

Página 10 de 16



PREFEITURA DE  
**TAMBAÚ**  
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

### COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

#### 9.3 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

##### É DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

*Realizar a prestação de serviço de acordo com as especificações e cronograma da contratada.*

*Prestar o serviço conforme descrito.*

#### 9.4 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.4.1 A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante, devendo a CONTRATADA fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após o recebimento da solicitação.

9.4.2 A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará por meio do e-mail: [comunicacao@tambau.sp.gov.br](mailto:comunicacao@tambau.sp.gov.br) sem prejuízo de outros meios disponíveis.

9.4.3 A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal para atesto da Administração no seguinte endereço eletrônico: [comunicacao@tambau.sp.gov.br](mailto:comunicacao@tambau.sp.gov.br).

#### 10. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO

10.1 O pagamento pela entrega do objeto deverá ser efetuado à Contratada, em até 30 (trinta) dias corridos do mês subsequente à entrega do objeto, com base no quantitativo efetivamente executado, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor competente.

10.2 A Contratada é responsável pelos pagamentos de quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultante da execução do contrato.

10.3 A CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal.

#### 11. DAS SANÇÕES

**SILAS SEOLATI JÚNIOR**  
Coordenador de Comunicação Social  
[comunicacao@tambau.sp.gov.br](mailto:comunicacao@tambau.sp.gov.br)

Praça Carlos Gomes, 40, Centro  
CEP 13710-000 | Tambaú - SP  
Telefone: (19)3673-9500 Ramal 51



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 24 de julho de 2025

Ano VII | Edição nº 1044

Página 11 de 16



PREFEITURA DE  
**TAMBAÚ**  
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

### COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

11.1 Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o PROPONENTE e o CONTRATADO que:

11.1.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3 Der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa;

11.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa sem motivo justificado;

11.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a dispensa ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

11.1.9 Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores/prestadores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa;

11.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.1.13 O PROPONENTE e o CONTRATADO que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficarão sujeitos, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**SILAS SEOLATI JÚNIOR**  
Coordenador de Comunicação Social  
comunicacao@tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes, 40, Centro  
CEP 13710-000 | Tambaú - SP  
Telefone: (19)3673-9500 Ramal 51



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 24 de julho de 2025

Ano VII | Edição nº 1044

Página 12 de 16



PREFEITURA DE  
**TAMBAÚ**  
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

### COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

1. Advertência pela falta do subitem 11.1.1 desta contratação direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
2. Impedimento de licitar e contratar com o município de Tambaú- S.P., pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos da não entrega do item constante na nota de empenho e autorização de fornecimento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave
3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

11.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.2.1 As peculiaridades do caso concreto;

11.2.2 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.2.3 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.2.4 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.3 A aplicação das sanções, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.4 Havendo indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção) como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessário à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente para apuração da conduta típica em questão.

11.5 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/prestador, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

**SILAS SEOLATI JÚNIOR**  
Coordenador de Comunicação Social  
comunicacao@tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes, 40, Centro  
CEP 13710-000 | Tambaú - SP  
Telefone: (19)3673-9500 Ramal 51



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 24 de julho de 2025

Ano VII | Edição nº 1044

Página 13 de 16



PREFEITURA DE  
**TAMBAÚ**  
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

**COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

Tambaú, 10 de julho de 2025.

**SILAS SEOLATI JÚNIOR**

**Coordenador de Comunicação Social**

---

**SILAS SEOLATI JÚNIOR**  
Coordenador de Comunicação Social  
comunicacao@tambau.sp.gov.br

---

Praça Carlos Gomes, 40, Centro  
CEP 13710-000 | Tambaú - SP  
Telefone: (19)3673-9500 Ramal 51



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 24 de julho de 2025

Ano VII | Edição nº 1044

Página 14 de 16



PREFEITURA DE  
**TAMBAÚ**  
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

**COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

### ANEXO I – DESCRIÇÃO DO MATERIAL A SER ADQUIRIDO

ITEM	DESCRIÇÃO	PREST PARA 12 MESES	PREÇO MÉDIO TOTAL
01	Prestação de serviço de desenvolvimento de Portal Website responsivo com layout exclusivo para a Prefeitura, implantação, importação/migração de dados e treinamento através de licença de uso, com serviços mensais de manutenção, suporte e hospedagem com espaço de 50gb.	12	

**SILAS SEOLATI JÚNIOR**  
Coordenador de Comunicação Social  
comunicacao@tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes, 40, Centro  
CEP 13710-000 | Tambaú - SP  
Telefone: (19)3673-9500 Ramal 51



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 24 de julho de 2025

Ano VII | Edição nº 1044

Página 15 de 16



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 68/2025

A Prefeitura Municipal de Tambaú, em conformidade com Art 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a Administração Municipal pretende realizar a **Dispensa de Licitação com fundamento no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21, visando à contratação da empresa de tecnologia para prestação de serviços de fornecimento de site para a Prefeitura Municipal de Tambaú, incluindo licença de uso, serviços mensais de manutenção, suporte técnico e hospedagem com espaço de 50GB**, conforme detalhamento, especificações, quantidades e exigências contidas no Termo de Referência, por Dispensa de Licitação.

**Situação:** Publicação de Abertura/Envio de Propostas

**Modalidade:** Dispensa de Licitação (Art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21)

**Número da Dispensa de Licitação:** 68/2025

**Número Processo Protocolado:** 04256/2025

**Publicado em:** 24/07/2025

**Propostas até:** 29/07/2025 às 16:00 h

**Realização em:** 30/07/2025

**Objeto:** contratação da empresa de tecnologia para prestação de serviços de fornecimento de site para a Prefeitura Municipal de Tambaú, incluindo licença de uso, serviços mensais de manutenção, suporte técnico e hospedagem com espaço de 50GB, conforme detalhamento, especificações, quantidades e exigências contidas no Termo de Referência.

O Termo de Referência da Dispensa de Licitação com modelo em anexo para elaboração da proposta, estão disponíveis no Site Oficial do Município: [www.tambau.sp.gov.br](http://www.tambau.sp.gov.br) link: Licitações/ Dispensa de Licitação **Para a Proposta e esclarecimento** deverá ser encaminhada no e-mail: [compras@tambau.sp.gov.br](mailto:compras@tambau.sp.gov.br) ou telefone - (19)-3673-9500 ramal 039 até a data e horário limite da proposta.

Tambaú, 24 de julho de 2025.

LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL  
PREFEITO MUNICIPAL

Praça Carlos Gomes, nº 40 – Centro, Tambaú-SP  
CNPJ 46.373.445/0001-18 PABX: (19) 3673 9500



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 24 de julho de 2025

Ano VII | Edição nº 1044

Página 16 de 16

### PODER LEGISLATIVO

#### Licitações e Contratos

#### Aviso de Contratação Direta

#### AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

##### Dispensa de Licitação n. 11/2025

A Câmara Municipal de Tambaú-SP, através de sua Presidente Natalia Galbere Fernandes Ferreira, torna público que realizará Dispensa de Licitação Presencial, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, II, da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021 e Resolução n. 234, de 06 de dezembro de 2023.

Com fundamento no artigo 75, § 3º, da Lei Federal 14.133/2021, o Poder Legislativo receberá propostas adicionais de eventuais interessados, no período abaixo, por meio do endereço eletrônico: [secretaria@camaratambau.sp.gov.br](mailto:secretaria@camaratambau.sp.gov.br) ou entregue de forma física junto à Câmara Municipal de Tambaú, Rua Cel. José Vilela, 301, Centro, Tambaú.

A proposta poderá ser apresentada conforme **MODELO DE PROPOSTA.**

**OBJETO:** Aquisição de equipamentos de informática para a Câmara Municipal de Tambaú (computadores e impressora).

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:** R\$34.650,00 (trinta e quatro mil, seiscentos e cinquenta reais).

##### PERÍODO DE PROPOSTAS:

**De 28/07/2025**

**Até 30/07/2025**

##### PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:

SIM

**INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR:** É indispensável consultar o Termo de Referência antes de enviar sua proposta.

Tambaú, 23 de julho de 2025.  
Natalia Galbere Fernandes Ferreira  
Presidente